



Município de Pombal

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO

PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

(Cfr. Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável)

1 - A atribuição das habitações vagas à data de abertura deste concurso e das que ficarem vagas, no período de vigência da Lista de Candidatos Suplentes, far-se-á em Regime de Arrendamento Apoiado, mediante Procedimento de Concurso por Classificação conforme o prescrito na alínea a) do nº 7, da Lei supra citada e em conformidade com o previsto no nº 1 do AVISO, nas seguintes condições:

2 - O arrendamento será feito exclusivamente para habitação própria e permanente do arrendatário e do seu agregado familiar, conforme o disposto no artigo 4º do mesmo diploma legal;

3 - O número de habitações vagas, à data de abertura do concurso, são 9 (nove) correspondentes às tipologias de 5 (cinco) T3, 1 (um) T2 e 3 (três) T1, assim discriminadas:

3.1 – Aglomerado Habitacional: Bairro Social S. João de Deus:

Refª	Localização / Quantidade	Tipologia	Área útil (m2)
7.1.1	Bloco B – 2º Esq. 1	T3	92,20
7.1.2	Bloco D – 3º Dto. 1	T3	92,20
7.1.3	Bloco 3 – 3º Dto. 1	T3	92,20
7.1.4	Bloco 4 – 3º Esq. 1	T3	110,26
7.1.5	Bloco 5 – 2º. Esq. 1	T1	82,37

3.2 – Aglomerado Habitacional: Prédio nº. 27-33 da Rua Miguel Bombarda

Refª	Localização / Quantidade	Tipologia	Área útil (m2)
3.2.1	Fração – 1º Esq. 1	T1	67,35
3.2.2	Fração – 1º Dto. 1	T1	58,20
3.2.3	Fração – 2º Esq. 1	T2	146,00
3.3.4	Fração – 2º. Dto. 1	T3	149,20

Nota: O número de frações vagas disponíveis, poderá vir a sofrer alterações por força dos processos de cessação do contrato de arrendamento, mobilidade/adequação de tipologias a agregados familiares e processos de beneficiação/reabilitação de frações, que se encontram em curso, conforme o prescrito nos artigos 25º e 16º-A, respetivamente, da Lei já mencionada.



Município de Pombal

PROGRAMA DO CONCURSO

4 - Os agregados familiares adequados às tipologias das habitações vagas, constam do quadro abaixo, conforme o nº 2 do artigo 15º da mesma Lei:

Nº Elementos do agregado familiar	Tipologia das habitações	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8

(Exemplo: T2/3 corresponde a 2 quartos: mínimo 3 pessoas; máximo 4 pessoas)

5 – O Prazo para submissão das Candidaturas decorrerá entre os dias **10 a 30 de Abril de 2026**;

6 - Poderão candidatar-se cidadãos nacionais e cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional (desde que o período de validade do Título de Residência seja igual ou superior a 3 anos) que reúnam as condições estabelecidas na mencionada Lei e que não se encontrem em nenhuma das seguintes situações:

6.1 – Ser proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;

6.2 - Estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais (ex: Programa Porta de Entrada, Arrendamento Acessível, Arrendamento Jovem, etc.);

6.3 - Ter beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação, no âmbito de programas de realojamento ou esteja abrangido por um dos impedimentos previstos no nº 1 do artigo 29º da mesma Lei;

6.4 – Não ter com este Município qualquer tipo de dívida ativa;

7 - As situações previstas no número anterior poderão não constituir impedimento se:

7.1 – Até à data da celebração do arrendamento, fizer prova da cessação, das situações constante nos números **6.1** e **6.2**;

7.2 – Se for, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano, destinado a habitação e se invocar ou comprovar que o prédio ou fração não se encontra nas condições de satisfazer o fim habitacional, ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe a esta câmara avaliar e decidir sobre o acesso do agregado à habitação;

8 - Apenas poderão candidatar-se a este concurso de classificação, os indivíduos que pertençam a agregados familiares cujos rendimentos mensais líquidos não excedam os limites máximos fixados no Quadro 1, considerando as definições determinadas, na alínea a) e f) do artigo 3º, da mesma Lei, para “Agregado familiar” e “Rendimento mensal líquido (RML)”, respetivamente:



Município de Pombal

PROGRAMA DO CONCURSO

Quadro 1 : Elementos do agregado familiar, coeficientes e limites de rendimento:

Nº Elementos do agregado familiar	Coeficiente *	Limites máximos dos rendimentos mensais líquidos (€)
1	2,5	1 342,82
2	1,5	1 611,39
3	1,25	2 014,23
4	1	2 148,52
5	0,9	2 417,08
6	0,8	2 578,22

* (coeficiente a multiplicar pelo valor do Indexante dos apoios sociais - 537,13€ fixado em 2026 e pelo nº de elementos do agregado familiar, para determinação do limite máximo do rendimento mensal do agregado familiar)

9 – O valor das rendas é calculado com base nos rendimentos do agregado familiar, de acordo com o prescrito no artigo 21º do mesmo diploma legal;

10 - Os interessados no presente concurso, deverão instruir a candidatura mediante devido preenchimento do Formulário, disponível no Fórum Municipal, na Loja do Cidadão, no horário de expediente, das 09:00h às 16:30h de segunda a sexta-feira, e ainda no Portal do Município <https://www.cm-pombal.pt/municipio/comunicacao/comunicacoes-editais>;

11- A candidatura, para além do formulário, deverá ser obrigatoriamente instruída com os documentos a seguir indicados, reportados a todos os elementos do agregado familiar, respeitando o RGPD:

11.1 - **Certidão** válida, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, que comprove que os membros do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos, têm a sua situação tributária regularizada perante esta entidade;

11.2- **Certidão** válida, emitida pela Segurança Social, que comprove que os membros do agregado familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, têm a sua situação contributiva regularizada perante esta entidade;

11.3 – **Certidão** válida, emitida pela Freguesia da área de residência que comprove o agregado familiar constante da candidatura e a respetiva morada;

11.4 - **Fotocópia** do Atestado Médico de Incapacidade Multiusos no caso de portadores com incapacidade permanente igual ou superior a 60 % (se aplicável);

11.5 - **Declaração** de Rendimentos para efeitos de IRS, relativa ao ano imediatamente anterior ao da candidatura, acompanhada da Demonstração de Liquidação (nota de liquidação e cobrança) de todos os membros que compõem o agregado familiar, ou Declaração emitida pela Autoridade



Município de Pombal

PROGRAMA DO CONCURSO

Tributária (AT) comprovativa da não apresentação da Declaração de I.R.S, nas situações legalmente previstas;

11.6 - Fotocópia do contrato de trabalho ou da declaração de início de atividade, assim como dos 3 (três) últimos recibos de vencimento, nos casos em que não possuam Declaração de Rendimentos (IRS) do ano anterior, mas que se encontra a exercer atividade profissional; Ou, nos casos em que ainda não possua contrato de trabalho, Declaração passada pela entidade patronal comprovativa da admissão na qualidade de colaborador | trabalhador, acompanhada de todos os recibos emitidos até à data, devidamente numerados, justificando eventual falha na numeração dos mesmos;

11.7 - Declaração de Rendimentos para efeitos de IRS relativo ao ano anterior quando se trate de Trabalhador Independente; Ou quando se verifique o registo de início de atividade no ano civil em que é apresentada a candidatura, fotocópia de todos os recibos emitidos até à data, justificando eventual falha na numeração dos mesmos;

11.8- Declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, relativa aos valores de todas as prestações sociais auferidas (Subsídio de Desemprego ou Social de Desemprego, Pensão Social de Reforma, de Invalidez ou Sobrevivência, Complemento por dependência, Rendimento Social de Inserção e/ou outros), ou, se for caso disso, Declaração emitida pela mesma entidade comprovativa de que não foram auferidos quaisquer rendimentos;

11.9 - Declaração de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), quando se encontrem na situação de desempregados, ou beneficiem do Rendimento Social de Inserção;

11.10 – Certidão Predial Negativa emitida, há menos de 1 (um) mês, pela Autoridade Tributária e Aduaneira, através do link <https://info.portaldasfinancas.gov.pt> ("Certidão predial" | "Pedir Certidão" | "Aceder". Após autenticação, selecione o tipo de certidão – Predial. Clique em "Confirmar" e de seguida "Obter"), comprovativa da inexistência de prédio urbano ou fração de prédio urbano no Concelho de Pombal ou em Concelho limítrofe, de todos membros do agregado familiar;

11.11 – Fotocópia do contrato de arrendamento e do respetivo recibo de renda, caso seja arrendatário, conforme previsto no ponto 6.1, bem como, dos últimos dois (2) recibos de pagamento de consumo de água e eletricidade;

11.12 – Declaração, sob compromisso de honra, em como não se encontra em nenhuma situação de impedimento prevista no ponto 6;

11.13 - Documentos comprovativos de Despesas, quando não constem da declaração de IRS:

11.13.1 – Declaração emitida por Farmácia respeitante a despesas anuais de saúde;

11.13.2 – Documentos comprovativos de despesas com respostas sociais (ex: Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Creches, Lares, etc.);

11.13.3 – Documentos comprovativos de despesas de educação;



Município de Pombal

PROGRAMA DO CONCURSO

12 – O Município de Pombal reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos que se revelem necessários à apreciação da candidatura, designadamente para comprovar, pelos meios legais e dentro do prazo definido para o efeito, os factos e declarações constantes do Formulário e respetivos anexos.

13 - Para a prestação de qualquer esclarecimento, deverão os interessados dirigir-se ao Espaço Pombal Social, sito na Rua Dr. Carlos Alberto Mota Pinto, nº 41, durante o horário de expediente (das 9h.00 às 12h30m e das 14h.00 às 16h.30m), ou por telefone (236210500);

14 – A **candidatura**, constituída pelo Formulário e pelos respetivos anexos (Cfr n. 11 do presente Programa de Concurso) deverá ser entregue no Balcão do Fórum Múncipe, no Edifício dos Serviços Técnicos, do Município de Pombal, sito na rua R. Filarmónica Artística Pombalense, 14, durante o horário de expediente (**das 9h.00m até às 16h.30m**), **no período compreendido entre o dia 10 (dez) e o dia 30 de abril de 2026**, ou enviada pelo correio, através de carta registada com aviso de receção;

15 - A falta ou insuficiência dos elementos referidos nos números anteriores, exclusivamente imputáveis ao candidato, determinará a respetiva exclusão do concurso;

16 - Serão ainda excluídos do concurso, os candidatos que dolosamente prestem, falsas ou inexatas declarações ou que façam uso de qualquer outro meio fraudulento na sua candidatura;

17 - Na hierarquização das candidaturas, será conferida prioridade a famílias monoparentais, agregados que incluam menores, pessoas com deficiência, ou idade superior a 65 anos, vítimas de violência doméstica, pessoas acolhidas em Instituições, bombeiros voluntários e agregados familiares ou indivíduos sinalizados no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH), conforme Cap.I – Situações Especiais – vertido no ANEXO I a este Aviso. Em caso de igualdade de pontuação, constituem critérios de desempate a sinalização prévia do agregado no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) e, cumulativamente, o tempo de residência comprovada na freguesia onde se localiza o imóvel, privilegiando-se o enraizamento comunitário.

18 – Após receção e análise das candidaturas submetidas, em conformidade com os critérios de hierarquização e de ponderação aprovados e constantes do Anexo I ao Aviso, serão elaboradas as Listas abaixo indicadas:

18.1 – **Lista Provisória de Seriação e Ordenação de Candidatos**, onde constarão os candidatos admitidos e respetiva classificação e ordenação, bem como, os candidatos excluídos e respetiva fundamentação. Esta Lista será presente ao órgão Câmara Municipal para aprovação e subsequente promoção da audiência prévia dos interessados, para que, querendo, se pronunciem, dispondo de um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito, a contar da respetiva publicitação no Portal do Município <https://www.cm-pombal.pt>;

18.2 – **Lista Definitiva de Seriação e Ordenação de Candidatos**, onde, após a realização da audiência de interessados, constarão os candidatos admitidos e respetiva classificação e ordenação, bem como, os candidatos excluídos e respetiva fundamentação. A Lista será presente ao órgão Câmara Municipal para tomada de decisão definitiva e determinação da prossecução dos ulteriores termos. A Lista Definitiva de Seriação e Ordenação dos Candidatos será publicitada no Portal do Município <https://www.cm-pombal.pt>, e manter-se-á válida pelo período de um (1) ano;



Município de Pombal

PROGRAMA DO CONCURSO

19 - Os candidatos constantes da Lista Definitiva de Seriação e Ordenação serão convocados, pela respetiva ordem, para a assinatura do contrato de arrendamento e demais diligências;

20 - Na eventualidade de serem disponibilizadas outras habitações sociais, no decurso do período referido no número 18.2, serão as mesmas atribuídas de acordo com a ordem constante da Lista Definitiva de Seriação e Ordenação.

21 - As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das disposições do presente Programa de Concurso serão analisadas, decididas e supridas mediante deliberação do órgão Câmara Municipal, ao abrigo do quadro legal em vigor, nomeadamente, da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara,

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos)